



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390- 000

*Secretaria de Finanças*

### **LEI MUNICIPAL N° 3.179 DE 04 DE ABRIL DE 2012**

Autoriza a inclusão de ação no PPA e na LDO 2.012 e abre crédito especial, no valor total de R\$17.061,00 (dezesete mil e sessenta e um reais), para execução do Convênio n° 107/2011 com a FUNDERGS.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2.012, no Programa 0212 - Desporto Amador e Comunitário a ação: Construção de Quadra de Esportes Promorar.

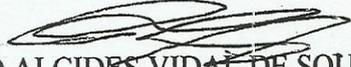
Art. 2º Fica autorizado abrir crédito especial no valor total de R\$ 17.061,00 (dezesete mil e sessenta e um reais), na seguinte unidade orçamentária:

09.03 – ACESSORIA DE ESPORTES	
09.03 27.812.0212 1.049 –CONSTRUÇÃO DE QUADRA PROMORAR	<b>17.061,00</b>
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	17.061,00

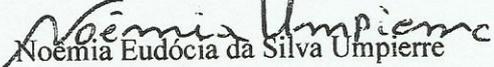
Art. 3º Servem de recursos para o crédito especial aberto no artigo 1º, o repasse de R\$ 13.648,80 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que foi repassado pelo FUNDERGS e parte do superávit financeiro dos recursos livres, no valor de R\$ 3.412,20 (três mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos), a título de contrapartida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 04 de abril de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Noêmia Eudócia da Silva Umpierre  
Chefe de Gabinete